



PORTARIA - DIRPRE Nº 066/2022

Recife, 01 de agosto de 2022.

O Diretor Presidente da **PORTO DO RECIFE S.A.**, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o disposto na Lei dos Portos, Nº 12.815/2013, Art. 18, Inciso I, alínea “d”;

Considerando, as recomendações contidas na Portaria n. 44/CPPE, de 24 de Agosto de 2018 de parte da Autoridade Marítima Capitania dos Portos de Pernambuco - CPPE;

Considerando o disposto na Portaria - DIRPRE nº 028/2019, de 27 de Fevereiro de 2019, desta Autoridade Portuária Porto do Recife S.A.;

Considerando, o disposto no Ofício nº 20-306/CPPE-MB, de 13 de Julho de 2022, da Autoridade Marítima Capitania dos Portos de Pernambuco - CPPE;

RESOLVE:

I. Prorrogar, em regime de excepcionalidade, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Portaria DIRPRE nº 053/2022 que altera os calados operacionais dos berços nºs 03, 04 e 05, estabelecendo os Calados Máximos de Atracação (CMA) para os referidos berços de 10,50 metros (P-FAQ), na maré zero (0,00m), considerando a menor profundidade do berço ao nível de redução (P) e Folga Abaixo de Quilha (FAQ) de 0,30m.

II. As manobras de navios, nas condições supracitadas, deverão atentar à seguinte recomendação, no tocante à amplitude de preamar (H), compatível com o Calado Máximo recomendado para manobra (CMR):

§ 1º - Altura de maré mínima de fórmula padrão para o Calado Máximo Recomendado, empregado na navegação nos canais de acesso interno e externo, levará em consideração a Folga Abaixo da Quilha (FAQ) e possui as seguintes significações:

CMR = P - FAQ + H

LEGENDA

CMR	Calado Máximo Recomendado
H	Previsão da altura da maré no instante considerado retirado da Tábua de Marés da DHN
FAQ	Folga Abaixo da Quilha
P	Menor profundidade no trecho a ser navegado considerando o nível de redução da carta náutica da DHN

§ 2º - O Calado máximo recomendado para este Porto considerará valor de FAQ correspondente à data da manobra, seguindo a fórmula abaixo;

Fórmula:

1) De **16 de abril até 30 de setembro**, considerando FAQ = 1,7 metros aplicada à fórmula padrão:

CMR = 8,4 + H

III. A presente Portaria terá validade até o dia 30 de Setembro de 2022 ou até a data de início de vigência da portaria substitutiva à Portaria DIRPRE nº 028/2019, de 27 de Fevereiro de 2019, desta Autoridade Portuária Porto do Recife S.A.

IV. Divulgue-se.

TITO LÍVIO DE MORAES ARAÚJO PINTO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Tito Lívio de Moraes Araújo Pinto**, em 01/08/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26851139** e o código CRC **73BA61D2**.



PORTO DO RECIFE

Praça da Comunidade Luso Brasileira, 70, - Bairro Bairro do Recife, Recife/PE - CEP 50030-280, Telefone: (81) 3183-1900